LEI Nº 3.193, de 22 de julho de 2019.

Publicado no mural da PMJN em 22/07/19

Dispõe sobre o programa "Horta Comunitária e Familiar", no Município de João Neiva, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa "Horta Comunitária e Familiar", no Município de João Neiva, com os seguintes objetivos:

I. cumprir a função social da propriedade;

II. manter terrenos limpos e produtivos;

III. proporcionar terapia ocupacional às pessoas da terceira idade;

IV. aproveitar áreas devolutas;

V. incentivar práticas sustentáveis e de respeito ao meio ambiente;

VI. oportunizar a integração social entre membros da comunidade;

VII. evitar a invasão de terrenos desocupados.

Art. 2º. A implantação das hortas comunitárias poderá se dar em:

I. áreas públicas municipais;

II. áreas declaradas de utilidade pública e ainda não utilizadas;

III. terrenos de associações de moradores que possuam área para plantio;

IV. terrenos particulares.

Parágrafo único. A utilização das áreas descritas nos incisos III e IV se dará em comum acordo com os proprietários e possuidores.

Art. 3°. Cada área poderá ser trabalhada por uma pessoa ou por um grupo de pessoas, que se cadastrarão individualmente ou coletivamente no órgão encarregado da gerência do programa.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 22 de julho de 2019.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 22 de julho de 2019.

Bernadete Campagnaro
Chefe de Gabinete Interina